

PORTARIA nº 035/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Instaura processo administrativo para apurar eventuais irregularidades na apresentação de documentação de comprovação de habilitação e possível inexecução parcial das obrigações contraídas em ata de registro de preços por parte de fornecedor vencedor de procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, que aportou a este Gabinete, ofício requisitando a instauração de processo administrativo para apurar eventuais irregularidades na execução de obrigações contraídas em ata de registro de preços, bem como possível apresentação de documentação falsa;

CONSIDERANDO, que os fatos narrados constituem, em tese, graves infrações administrativas e até mesmo criminais;

CONSIDERANDO, que é dever da autoridade municipal a observância do princípio constitucional da legalidade e do princípio da motivação dos atos administrativos, estampado no art. 50 da Lei 9.784/99;

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguação de quaisquer ilícitos cometidos em face do município para, que sejam aplicadas as devidas sanções aos fornecedores que incorrerem em condutas vedadas pela legislação, em atenção ao princípio da legalidade, supremacia, e principalmente, indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, que é direito da Administração que os que com ela contratam ou criam vínculo executem corretamente as obrigações contraídas, bem como é dever desta fiscalizar e sancionar eventuais infrações,

CONSIDERANDO AINDA, que conforme consta em parecer jurídico emitido após consulta, e ainda consoante estabelecido nas Atas de Registro de Preços 006 e 020 de 2021, especificamente nos itens 9.4, a Secretaria Municipal de

Administração é o órgão competente para instauração e julgamento de processo administrativo que implique em aplicação das penalidades nela constantes.

O Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, Sr. ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso das suas atribuições, determina que a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Sra. **LANNA THAYLANNA OLIVEIRA SILVA**, com base no disposto nas Cláusulas Nonas das Atas de Registro de Preços nºs 006 e 020/2021, proceda nas seguintes condutas:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para averiguar a conduta e possíveis responsabilidades do fornecedor V S MADALENA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.553/0001-61, sediada no endereço: Rua Siqueira Campos, nº 2.452, Centro, Araguatins/TO, tendo por representante legal o Sr. Vandenberg Sousa Madalena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5279898 SSP/PA e do CPF sob o nº 001.605.341-22, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 175, Bairro Nova Araguatins, Araguatins/TO, no tocante aos fatos narrados no ofício 025/2021.

Parágrafo Único: O presente processo administrativo, por não se tratar de procedimento disciplinar contra servidor, não será conduzido por comissão processante, mas sim pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme considerandos acima expostos;

Art. 2º - Após autuado o processo em termo próprio, expeça-se intimação à empresa pelo meio indicado no instrumento convocatório, ou caso inexistente, por correspondência com aviso de recebimento nos endereços indicados pelo fornecedor à época da licitação, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar, caso queira, defesa administrativa;

Art. 3º - Findo o prazo de defesa, volvam-me os autos para análise e prosseguimento.



Art. 4º - Fica estabelecido como prazo para conclusão do feito o limite de 60 (sessenta dias) úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário para a conclusão, e contados a partir da efetiva intimação da empresa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augustinópolis/TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

